

DECRETO LEGISLATIVO 0004/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Edilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, aprovou em Plenário e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam suspensos, até determinação em contrário, todos os contratos administrativos vigentes entre o Poder Legislativo de Palma Sola e Pessoas Jurídicas de Direito Privado e/ou Pessoas físicas, destinados a divulgação de publicidade institucional dos atos administrativos, programas, obras e serviços, ainda que em caráter educativo, informativo ou de orientação social, exceto para a publicação dos atos oficiais, assim como em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo encontra amparo na prerrogativa da Administração Pública de suspender temporariamente a execução dos contratos administrativos, nos termos delineados pelo artigo 58, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palma Sola, 01 de julho de 2016

Lissandro Piffer
Presidente da Câmara Municipal